

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O Município de Coreau-CE, através da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura e Pecuária torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conduzida pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada à Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000 – Coreau-CE, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

230627.01-PE-DIV

ESPÉCIE:

COMUM

PARA SRP

COMUM DE ENGENHARIA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE

Início do Cadastramento de Propostas: 30/06/2023 | 09h00min

Fim do Cadastramento de Propostas: 14/07/2023 | 09h00min

Início da Sessão de Disputa de Lances: 14/07/2023 | 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário local

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/>
- 2 - coreau.ce.gov.br/transparência/licitacoes
- 3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 4 - licitacaocoreau2021@gmail.com

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacaocoreau2021@gmail.com

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA – DE 08H30 ÀS 12H00 E DE 14H00 ÀS 17H00

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

MAIOR DESCONTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

ITEM

GRUPO

FORMA DE FORNECIMENTO:

PARCELADO

POR DEMANDA

INTEGRAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ABERTO E FECHADO

Handwritten signature

Handwritten mark

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** **DESTINADOS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compatíveis com o objeto desta licitação e estar credenciados junto ao sistema da M2A TECNOLOGIA

3.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no Portal M2A Tecnologia, no sítio eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

3.8.1 Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

3.8.1.1 Microempresa;

3.8.1.2 Empresas de Pequeno Porte;

3.8.1.3 Microempreendedor Individual – MEI;

3.8.1.4 Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

3.8.2 Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

3.8.3 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que ~~se encontram~~ impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que ~~se~~ **NÃO APRESENTAR** a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço marca/modelo do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, do portal de licitações da M2A TECNOLOGIA.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca (montadora);

5.1.3. Modelo do Veículo;

5.1.4. O Valor do item deverá ser o Valor Total do item (V. Unit. x Qtde. de Meses x Qtde. de Veículos). A licitante que confundir e em sua proposta cadastrar valor unitário do item em lugar do valor total do item (Unit. x Qtde. de Meses x Qtde. de Veículos) terá sua proposta desclassificada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, que deverá logo após o preenchimento total das informações da tela, anexar seus documentos de habilitação e proposta definidos no edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização de órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente;
- 6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.24.1. no país;
- 6.24.2. por empresas brasileiras;
- 6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência, se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, endereçando de imediato a situação a Procuradoria Jurídica Municipal que deverá tomar as medidas cabíveis, conforme Acórdão 2549/2019 – TCU PLENO.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de 02hs (duas horas) para esse fim.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item em questão, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

lwe

[Handwritten mark]

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, o item julgado será desclassificado, aproveitando-se apenas os itens aprovados previamente.

7.7.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros restritivos de penalidades CEIS e CNJ, conforme orientação do TCU, (Acórdão 1.793/2011 – Plenário)

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em meio as exigências editalícias, através da documentação enviada através do sistema M2A TECNOLOGIA.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme Art. 38. §2º do Decreto Federal 10.024/2019.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação;

8.8.9. Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

8.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;

8.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de documento contratual e fiscal.

8.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

8.11.2.2. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de fornecimento de itens iguais ou similares aos itens deste certame, indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume vencido pela licitante.

8.12. Outras Exigências

8.12.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

8.12.2. Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

8.12.2 Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

8.12.3 Declaração que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

8.12.4 Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

8.12.4.1 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.12.4.2 Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.4.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Handwritten signature

Handwritten mark

- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar (física ou digitalmente) o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo até final do exercício, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. cometer fraude fiscal;

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de fornecedores inadimplentes do município de Coreau.

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@Coreau.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na seção de licitações da Prefeitura Municipal de Coreau, situada à Av. Dom José, nº 55, Centro – Coreau-CE

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coreau, com endereço: www.coreau.ce.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br, www.coreau.ce.gov.br e <https://compras.m2atecnologia.com.br/> também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da prefeitura municipal de coreau nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

20.12.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;

20.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;


Coreau - CE, 30 de junho de 2023.







ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. DE SAÚDE



JOSÉ LEANDRO GOMES CAVALCANTE DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE COREAÚ-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo a este termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação dos veículos do presente processo justifica-se ante à necessidade de execução dos serviços inerentes à Atenção Básica municipal que necessita de uma grande quantidade de veículos e que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de frota própria de veículos suficiente para suprir tais necessidades diárias de transporte e traslado das equipes de trabalho, fiscalização e apoio a administração, além do transporte de pacientes. A administração recorre-se à terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

2.2. Com o objetivo de manter os animais fora de circulação nas vias públicas da sede e distritos do município de Coreau, realizando um trabalho de preservação da sanidade e do bem-estar animal de toda espécie, sejam eles de grande e médio porte. Também na intenção de proporcionar uma maior segurança no trânsito, aos pedestres e motoristas, evitando a ocorrência de acidentes, preocupado na conservação do patrimônio público, praças, vias e evitar possíveis doenças que poderão ser transmissíveis por esses animais soltos no perímetro já mencionado. Diante das razões expostas a Prefeitura Municipal de Coreau por intermédio da Secretaria de Agricultura e Pecuária, se propôs a controlar as populações de animais, prevenir e controlar a zoonoses. A administração recorre-se à terceirização do serviço de locação de caminhão com carroceria, destinado aos serviços de correção de animais por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários a contratação

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Os preços médios de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compra/Serviços do Município de Coreau/CE, acostados aos autos do processo e ocultados para a realização do certame, porém serão revelados logo após a disputa de lances.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Por força legal, conforme disposto no §3º do Art. 1º do Decreto 10.024/19, para esse tipo de objeto, haja vista sua fonte de receita para cobertura das despesas advir de transferências federais, deve-se usar a **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica.**

4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita prestação dos serviços, a Contratada deverá oferecer os serviços em perfeita consonância com este Termo de Referência e com a normas contratuais concordadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da aquisição do objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Cientificar o contratado no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas qualquer sinistro que envolva o veículo contratado;
- 6.11. Assegurar o controle e manutenção dos veículos contratados em conformidade com as recomendações do fabricante, contidas no manual do veículo, recaindo sobre a contratante a responsabilidade de manter o veículo em perfeitas condições;
- 6.12. Arcar com despesas referente a manutenção rotineira do veículo como Motorista e Combustível.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e/ou equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 7.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da aquisição em tela, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante; Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 7.7. A Contratada fica obrigada a substituir o veículo por outro em iguais condições, em casos DE MANUTENÇÃO E OCORRÊNCIA DE SINISTRO;
- 7.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 7.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações anteriormente pactuadas.
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade

previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.19. Prestar os serviços no prazo de execução previsto neste Termo.
- 7.20. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Saúde.
- 7.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 7.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.23. Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.
- 7.24. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como **manutenção (preventiva e corretiva), peças, pneus, seguros, taxas de emissão e regularização de documentos, impostos, e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.**

8. DA APRESENTAÇÃO DE FROTA

- 8.1. Para fins de assinatura do Contrato será exigido da empresa declarada vencedora os seguintes documentos autenticados referente ao(s) item(ns) arrematado(s) que serão destinados à secretaria de Saúde:
- a) CRLV do Veículo em nome da Contratada referente ao ano de vigência exigido para cada veículo;
 - b) Seguro Obrigatório;
- 8.1.1. Os veículos apresentados conforme exigidos no item anterior não poderão ser trocados exceto em caso de sinistros conforme mencionado do subitem 7.23 ou desde que seja apresentado um veículo características similares ou superiores ao atual, documentadamente apresentado e devidamente acatado pela contratante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado para a Secretaria de Saúde.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento próprio para aferição da qualidade dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os veículos deverão ser apresentados em um prazo máximo de **05 dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Serviços, haja vista a necessidade urgente dos serviços objeto deste certame.

12.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado desde que solicitado formalmente pelo interessado com as devidas justificativas e devidamente acatado pela Contratada.

12.2. Para fins de recebimento dos veículos apresentados, será feita conferência do estado de conservação dos veículos, bem como conferência da presença dos itens obrigatórios estipulados pelo Contran.

12.3. A contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços às exigências e constatar sua perfeita execução.

12.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer dos veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que prejudiquem o perfeito desempenho e execução do objeto;

12.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento mensal dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.10. A contratação ficará condicionada à sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93.

12.11. Caberá à Secretaria, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos.

12.12. Os serviços serão executados através de veículos tipo automotor 1.0 ou superior, tipo passeio, hatch, motor 1.0 ou superior, flex e veículos automotor tipo MINIVAN, motor 1.4 ou superior apropriados, para a Secretaria de Saúde e um veículo Caminhonete Com Carroceria Aberta para Secretaria de Agricultura e Pecuária, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta Prefeitura, sendo que os serviços serão executados todos os dias, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura e Pecuária.

12.13. A contratante poderá, a seu critério, adesivar os carros locados com adesivos padrão das respectivas secretarias contratantes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 40 XIV, "a" da Lei 8.666, de 1993, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, condicionados à comprovação de quilometragem do veículo;

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução dos serviços, conforme este Termo de Referência

13.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período de execução e vigência contratuais;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.5.1. Não produziu os resultados acordados;

13.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Cal

62

- 13.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 62
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores Inadimplentes da Prefeitura Municipal de Coreau para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores Inadimplentes da Prefeitura Municipal de Coreau, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores Inadimplentes da Prefeitura Municipal de Coreau para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores Inadimplentes da Prefeitura Municipal de Coreau.
- 13.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Inadimplentes da Prefeitura Municipal de Coreau, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público relevante, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
- 13.14. O pagamento será feito de FORMA PARCELADA.
- 13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I}{365} \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença




correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.8. O Reajuste será efetuado através do índice IPCA/IBGE.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. Os contratos resultantes desse processo terão vigência de **05 (cinco) meses** para o veículo destinado à Secretaria de Agricultura e Pecuária, e de **12 (doze) meses** para os veículos destinados à Secretaria de Saúde, haja vista a continuidade dos serviços objeto dessa contratação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a aquisição contratada;

20.2.2. MULTA DE:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2:

Carla

[Assinatura]

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa municipal e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema De Cadastramento de Fornecedores Inadimplentes da Prefeitura Municipal de Coreaú.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Os custos gerados da contratação do presente processo correrão por conta da Dotação Orçamentária e origem de recursos conforme detalhado abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEM. DE DESPESA	NOMENCLATURA
1202.10.301.1001.2.055	3.3.90.39.15 - Serviço de Locação de Veículo	Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde
0801.20.122.2011.2.018	3.3.90.39.15 - Serviço de Locação de Veículo	Gestão Adm. da Sec. de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

14. ANEXO:

14.01 ANEXO I – Tabela de Quantidade e descrição dos itens.

Coreaú-CE, 15 de junho de 2023.

ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. DE SAÚDE

JOSÉ LEANDRO GOMES CAVALCANTE DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

TABELA DE QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	QTDE DE VEÍCULO	R\$ UNIT. MENSAL POR VEÍC.	R\$ TOTAL (QTDE VEÍC. x R\$ UNIT.)	VALOR GLOBAL (R\$ TOTAL x TOTAL DE MESES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA							
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM CARROCERIA ABERTA - Especificação: locação de caminhonete com carroceria aberta	MÊS	05	01			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR. Especificação: veículo automotor tipo passeio, hatch, motor 1.0 ou superior, flex, em bom estado de conservação, ano de fabricação 2020 ou superior, com capacidade para 04 passageiros mais o motorista, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual de 05 marchas, equipado com demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente para veículos do gênero, e com manutenção por conta da contratada e combustível e motorista por conta da contratante.	MÊS	12	08			
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR. Especificação: veículo automotor tipo minivan, motor 1.4 ou superior, flex, em bom estado de conservação, ano de fabricação 2017 ou superior, com capacidade para 07 lugares, motor flex, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual de 05 marchas equipado com demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente para veículos do gênero, e com manutenção por conta da contratada e combustível e motorista por conta da contratante.	MÊS	12	02			

Carla

[Handwritten mark]

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº «Nº_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, ATRAVÉS DA «SECRETARIA» E A EMPRESA «EMPRESA».

A Prefeitura Municipal de COREAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, através da «SECRETARIA», em sua sede na Av. Dom José, 55, Centro - CEP: 62.184-000, COREAÚ-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado pela Sr(a). «GESTOR» inscrito no CPF nº «CPF_GESTOR», doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA «EMPRESA»** inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_EMPRESA», sediada na «ENDEREÇO_DA_EMPRESA», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «ID_REPRESENTANTE», expedida pelo SSPDS, e CPF nº «CPF_REPRESENTANTE», tendo em vista o que consta no Processo nº «Nº_PROCESSO» e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da «MODALIDADE» nº «Nº_PROCESSO», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO», que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da «MODALIDADE» Nº «Nº_PROCESSO» e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, com vigência até o dia «VIGÊNCIA_CONTRATO».

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de «VALOR_CONTRATO».

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Case

(Handwritten mark)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de COREAÚ, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
«DOTAÇÃO»	«FONTE»	«ELEMENTO DE DESP»

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo Sr(a). «FISCAL», inscrito no CPF: «CPF_FISCAL».

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Flanelógrafo desta PREFEITURA MUNICIPAL, conforme estabelece o Art. 131 §1º da Lei Orgânica do Município de Coreaú e como manda a legislação em vigor da «MODALIDADE» «Nº_PROCESSO», no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de COREAÚ - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COREAÚ – CE, «DATA_DO_CONTRATO»

«GESTOR»
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA
«SECRETARIA»
CONTRATANTE

«EMPRESA»
CNPJ: «CNPJ_EMPRESA»
Sr(a). «REPRESENTANTE»
CPF: nº «CPF_REPRESENTANTE»
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº:

Caro
[Handwritten signature]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

60

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

Luiz

Luiz

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

REF. PREGÃO Nº _____

OBJETO DA LICITAÇÃO: ... DATA DE ABERTURA: ____/____/____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	QTDE DE VEÍCULO	R\$ UNIT. MENSAL POR VEÍC.	R\$ TOTAL (QTDE VEIC. x R\$ UNIT.)	VALOR GLOBAL (R\$ TOTAL x TOTAL DE MESES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA							
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM CARROCERIA ABERTA - Especificação: locação de caminhonete com carroceria aberta	MÊS	05	01			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR. Especificação: veículo automotor tipo passeio, hatch, motor 1.0 ou superior, flex, em bom estado de conservação, ano de fabricação 2020 ou superior, com capacidade para 04 passageiros mais o motorista, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual de 05 marchas, equipado com demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente para veículos do gênero, e com manutenção por conta da contratada e combustível e motorista por conta da contratante.	MÊS	12	08			
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR. Especificação: veículo automotor tipo minivan, motor 1.4 ou superior, flex, em bom estado de conservação, ano de fabricação 2017 ou superior, com capacidade para 07 lugares, motor flex, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual de 05 marchas equipado com demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente para veículos do gênero, e com manutenção por conta da contratada e combustível e motorista por conta da contratante.	MÊS	12	02			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Local, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Representante Legal

CPF

Carla

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230627.01-PE-DIV**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, através de seu Ordenador de Despesas, torna público que realizará às **09:00hs, do dia 14 de julho de 2023**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no Portal de Licitações do TCE-CE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no site no município <https://www.coreau.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>. Informações pelo e-mail licitacaocoreau2021@gmail.com ou no endereço: Av. Dom José, 55, Centro, Coreau-CE. Coreau/CE, 30 de junho de 2023. Elizângela Mesquita de Assis - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Favor circular dia 03/07/23 nos jornais:

- D.O.U.
- D.O.E.
- O POVO



ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230627.01-PE-DIV

A Secretária de Saúde do Município de Coreaú-CE, através de seu Ordenador de Despesas, torna público que realizará às 09h, do dia 14 de Julho de 2023, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, cujo Objeto: Locação de veículos destinados a suprir às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Coreaú-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 230627.01-PE-DIV. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no Site no Município: <https://www.coreau.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>. Informações pelo e-mail: licitacaocoreau2021@gmail.com ou no endereço: Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE.

Coreaú-CE, 30 de Junho de 2023.
ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS
Ordenadora de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.29.01-TP-SESA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Coreaú, torna público que, às 09h do dia 18 de Julho de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá Propostas em sessão pública da Tomada de Preços Nº 2023.06.29.01-TP-SESA, para Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, coleta manual, transporte e destinação final com incineração de resíduos oriundos de serviços de saúde do Município de Coreaú. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08h às 12h.

Coreaú-CE, 29 de Junho de 2023.
FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018 SEINFRA. Extrato do Décimo Sexto Termo Aditivo do Contrato Nº 2018.07.10.01, oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 006/2018 SEINFRA, da Contratação de serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do Município de Crateús - CE, oriundos do Governo do Estado do Ceará, teve seu Prazo Prorrogado por 120(Cento e Vinte) dias, no seu Décimo Sexto Termo Aditivo, com Vigência a partir de 14 de Junho de 2023, fixando seu Novo Vencimento em 12 de Outubro de 2023. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATANTE: Gilmar Leite Siqueira. ASSINA PELA CONTRATADA: Antonio Augusto Oliveira Mourão. Crateús-CE, 30 de Junho de 2023. Gilmar Leite Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura.

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023-SEUDC

A Secretária da Educação do Município de Crateús comunica aos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) que a CONTINUAÇÃO do processo de Chamada Pública Nº001/2023-SEUDC, cujo OBJETO é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria de Educação de Crateús - CE, ocorrerá às 14h do dia 04 de Julho de 2023, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Crateús, Localizada a Avenida Edilberto Frota, Nº 1821, Planalto, Crateús - CE.

Crateús-CE, 30 de Junho de 2023.
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

AVISO DE ANULAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 SEDUC

Anulação Parcial.

O Município de Crateús, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público a ANULAÇÃO PARCIAL referente aos atos de Julgamento e Classificação das empresas participantes do processo de Chamada Pública Nº 001/2023 SEDUC, que trata do OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de ensino junto a Secretaria de Educação de Crateús - CE. Fundamentação Legal: Art. 49 da lei 8.666/93.

Crateús-CE, 30 de Junho de 2023.
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023 - DIVERSAS

OBJETO: Seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para a futura Aquisição de Bens de Consumo e Permanentes (Equipamentos de Informática, Periféricos e Afins) a serem utilizados nas Ações e Atividades Diárias das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Ereré, de acordo com as Especificações e Quantidades constantes neste Termo de Referência. TIPO: Menor Preço por Lote. FORMA DE DISPUTA: Aberto e Fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 14.07.2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília). O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link - acesso público e www.tce.ce.gov.br.

Ereré-CE, 30 de junho de 2023.
COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

O Município de Farias Brito/CE, através da Comissão do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, torna público que será realizada Chamada Pública Nº 03/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar e rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Período e local para entrega dos envelopes: De 03 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023, das 8 às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Antônio Fernandes de Lima, Nº 316, Centro, Farias Brito/CE. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08 às 11h ou no endereço eletrônico: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes.

Farias Brito-CE, 29 de junho de 2023.
ALIDOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 527/2022

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que, em atendimento ao Ofício Nº 0396/2023-SEPOG/GS, o processo Pregão Eletrônico Nº 527/2022 foi SUSPENSO. ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. OBJETO: Registro de Preços visando Aquisições Futuras e Eventuais de Material permanente: televisores e outros, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, para o período de 02 (Doze) meses. DO TIPO: Menor Preço. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Maiores informações pelo telefone: 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza - CE, 30 de junho de 2023.
ROMERO RAMONY HOLANDA LIMA MARINHO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO divulgado em Sessão Pública de prosseguimento ocorrida às 10h00m do dia 29 de junho de 2023, em sua sede, encontra-se disponível no sítio ComprasFor (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhelicitacao.asp?id=1805&font=Novo>). ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para a reforma e ampliação de edificação para implantação da nova sede da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), no bairro Parquelândia, Município de Fortaleza - CE, conforme especificado neste Edital e seus Anexos. Modalidade: Concorrência Pública Nº 008/2023. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário. Registra-se que o prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado no Diário Oficial do Município - DOM e Diário Oficial da União (DOU), com fulcro no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 e item 5.5. do Edital. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento deste. Maiores informações através do email: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza - CE, 30 de junho de 2023.

OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas de Registro de Preços Nº 2806.01/2023 - SMS/PE; Nº 2806.02/2023 - SMS/PE. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ Nº 10.295.311/0001-89. Empresa Detentoras: Medmaia Comercio de Produtos Medicos LTDA, CNPJ Nº 13.576.534/0001-02, vencedora dos Lotes: nº 01 - R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais); nº 02 - R\$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais); nº 04 - R\$ 5.185,00 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais); Nutrientes Med Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ Nº 26.383.079/0001-70, vencedora do Lote: Nº 03 - R\$ 324.895,90 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); Prazo de Validade da Ata de RP: 12 (doze) meses a partir da Assinatura da Ata de RP. Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 3005.01/2023 - SMS/SRP. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais medico hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim - Ceará. Signatária: Katiane Gondim da Costa - Secretária Municipal de Saúde. Thiago Marco Barros Maia - Repres. Legal da Empresa Medmaia Comercio de Produtos Medicos LTDA; João Luiz Nogueira de Deus - Repres. Legal da Empresa Nutrientes MED Distribuidora de Medicamentos LTDA. Prefeitura de Fortim, 30 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato de Financiamento Nº 40/00018-4. Partes: Município de Horizonte e Banco do Brasil. Objeto do Contrato: contrato de financiamento mediante abertura de crédito Nº 40/0001-18-4, que celebram o Banco do Brasil S.A e o Município de Horizonte. Objeto do Aditivo: Alterar a cláusula segunda do Contrato de Financiamento Nº 40/00018-4, de 23/09/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Considerando que R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) foram liberados entre 28/01/2022 a 30/12/2022, a) no máximo R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) serão liberados até 30/12/2023; b) no máximo R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil) serão liberados entre 01/01/2024 até 30/12/2021, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Cláusula Condições de Desembolso de Recursos. Data de assinatura: 27/06/2023. Signatários: Manoel Gomes de Farias Neto - Prefeito Municipal e Fábio André Ferreira da Costa. Horizonte/CE, 27 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 008/2023-SESA. Secretaria de Saúde.

Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 008/2023, Originária do Processo da Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico Nº PESRP 008/2023-SESA Secretaria de Saúde, cujo objeto: Registro de Preços visando Aquisições de Ambulâncias Zero Km Tipo A (Simples Remoção 2023/2023), destinadas ao atendimento dos Serviços de Atenção Ambulatorial Hospitalar, junto à Secretaria de Saúde do Município de Ibaratama/CE, conforme termo de referência e demais anexos do edital. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Ibaratama/CE. Empresa: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.093.776/0003-53; para o lote Único. Perfazendo o valor total de: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Vigência: 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

Ibaratama-CE, 30 de junho de 2023.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SME-PE – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **14 de Julho de 2023, às 09h15min (Horário de Brasília)** em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 003/2023/SME-PE, com o seguinte Objeto: **Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de gás (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, conforme especificações no Edital.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elisio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646 1133, no horário de atendimento ao público de 07h às 13h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. **Cariré-CE, 30 de Junho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DO RESULTADO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – SEINFRA – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 005/2023 - SEINFRA, com fins à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de recuperação de crédito visando elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência de faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município de russas - CE, teve recurso acerca da Fase de Habilitação Interposto pela empresa: BRAINCO CONSULTORIA TRIBUTARIA E ADMINISTRATIVA UNIPessoal LTDA sendo julgado **IMPROCEDENTE**. Em decorrência disso declara-se **HABILITADA** a empresa **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** e a empresa: BRAINCO CONSULTORIA TRIBUTARIA E ADMINISTRATIVA UNIPessoal LTDA foi declarada **INABILITADA**. Estando todos convocados para a Abertura de Proposta que irá acontecer no dia **05 de Julho de 2023, às 09h**, na Comissão de Licitação, com endereço à Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro. Russas-CE, **30 de Junho de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.30.06.2023-SEMUS – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 002.30.06.2023-SEMUS, cujo Objeto é a **Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo “a” simples remoção, furgoneta, conforme Termo de Ajuste Nº 71/2022 MAPP Nº 4950, que será destinada ao transporte de usuários do sistema de saúde de Russas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 14 de Julho de 2023, às 15h**, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas – CE). **Russas-CE, 30 de Junho de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.30.06.2023-SEMUS – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.30.06.2023-SEMUS, cujo Objeto é a **Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo “a” simples remoção, furgoneta, que será destinada ao transporte de usuários do SUS de Russas/CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 14 de Julho de 2023, às 09h**, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas – CE). **Russas-CE, 30 de Junho de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.09/PE – Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de estrutura, incluindo equipamentos e a prestação de serviços que auxiliem na realização dos diversos eventos desenvolvidos pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital.** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 14 de Julho de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: dia 14 de Julho de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: dia 14 de Julho de 2023, às 10h.** O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. **Itapipoca-CE, 30 de Junho de 2023. Shirley Jane da Silva Lavor – Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010.03/2023-CP – A Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **SÁ LEITÃO AUDITORES S S**, inscrita no CNPJ sob Nº 35.330.125/0001-64; **CONTROLLEE AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ sob Nº 23.562.663/0001-03, e a empresa: **RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.098.174/0001-80, **INTERPÔS RECURSO** na fase de **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços Nº 010.03/2023-TP, cujo **OBJETO**: Contratação de consultoria especializada para realização de auditoria externa nas ações financiadas pela CAF no âmbito do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapipoca - PRODESA, Sendo assim, conforme determina o art. 109, I, “a”, § 3º da Lei 8.666/93, ficam comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Cleidiana Pereira de Araújo – Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-SEINFRA – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, pós-análise de recurso e a Abertura de Proposta, referente à Tomada de Preços Nº 007/2022-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de recuperação de estrada vicinal na Localidade de Lagoa do Mineiro, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, Ceará. A empresa: **ARN CONSTRUÇÕES LTDA**, passa a ser **HABILITADA**. A Abertura de Proposta de Preço, acontecerá no dia **04 de Julho de 2023, às 08h**, na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. **Itarema-CE, 30 de Junho de 2023. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230627.01-PE-DIV – A Secretaria de Saúde do Município de Coreaú-CE, através de seu Ordenador de Despesas, torna público que realizará às **09h, do dia 14 de Julho de 2023**, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, cujo Objeto: **Locação de veículos destinados a suprir às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Coreaú-CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no Site no Município: <https://www.coreau.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>. Informações pelo e-mail: licitacao@coreau2021@gmail.com ou no endereço: Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE. **Coreaú-CE, 30 de Junho de 2023. Elizângela Mesquita de Assis – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Republicação - Pregão Eletrônico Nº 2023.3005.002/SECSA. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que tendo em vista que não houve interessados para o Pregão Eletrônico nº 2023.3005.002/SECSA, ocorrido no dia 26/06/2023, às 10h:00min, ficou declarado Deserto. Sendo assim, será realizado Republicação do procedimento licitatório para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos permanentes e de consumo a serem utilizados no processo de castração – Convênio 930148/2022, de interesse da Secretaria de Saúde de Limoeiro do Norte-CE. A partir da data 04 de julho de 2023, às 09:00min, horário de proposta: 18/07/2023, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 18/07/2023, às 10h:00min, maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 30 de junho de 2023. Paulo Victor Farias Pinheiro – Pregoeiro da Prefeitura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NUNESAS. Extratos do contrato, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 21-1005/2023, cujo objeto é o **IMPLANTADO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES** NO MUNICÍPIO DE NOVA NUNESAS - CE. **ATRASÉS DA PROPOSTA 0180904/2023** FUNDIÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - OCA/AMERICA/0701.17.511.0011.1.025 (diária) e 24.01.51.05/04/90.53.92. CONTRATADA. **1ª SERVIÇOS URBANOS** LTDA. (CNPJ nº 0667.986/0001-16) declarada vencedora com Valor Global de R\$ 1.094.460,29 (uma mil, novecentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), a ser executada em quatro mil, quatrocentos e sessenta dias e vinte e nove dias, a partir da data da emissão do ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA: LUIS FELIX DE ARAUJO. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR, Nova Russas/CE, 26 de Junho de 2023. JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR - Secretário da Infraestrutura e Urbanismo.



PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº: 0802037-88.2022.4.05.81.04. - DESAPROPRIAÇÃO
AUTOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRAS SECAS - DNOCS
REU: LUZINEIDE VIEIRA DOS SANTOS e outros
RESPONENTE: MANOEL PALHARES DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CRATELUS e outro
22ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO: 10 DIAS.
FINALIDADE: Intimar terceiros interessados, que se encontrem em lugar incerto e não sabido, acerca da desapropriação do imóvel descrito abaixo, para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a titularidade da área desapropriada ou requerer o que de direito, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei 3.365/1941.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AFE-124, situado no Município de Cratelus/CE, com área de 21.3889ha, limitando-se ao Norte com Rio Poli, ao Sul com José Nunes Vieira (AFE 138), ao Leste com José Nunes Vieira (AFE 117), José Nunes Vieira (AFE 138), Francaína Maria da Conceição (AFE 118) e José Nunes Vieira (AFE 138) ao Oeste com Espólio de Pedro Marquês Batista (DACE 2184).
INDENIZAÇÃO PROPOSTA: Pagamento da quantia de **R\$ 140.867,54**, pelo terreno e por seus benfeitores.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Ceará - 22ª Vara, sediada no endereço: Rua Sargento Hermetino, s/n - BR 22, Km 0, Venâncios, Cratelus/CE, CEP Nº: 63.700-000. Este Juízo funciona com expediente no horário de 9 às 18 h de segunda a sexta-feira, Cratelus, data de assinatura eletrônica.

DANIEL GUERRA ALVES
JUIZ FEDERAL DA 22ª VARA/SE/CE

Atribuído eletronicamente por:
DANIEL GUERRA ALVES



Daniel Guerra Alves
Magistrado
Data e hora da assinatura:
10/08/2022 16:36:47
Identificador: 4058-104.26288617

Para conferência da autenticidade do documento:



Processo: 0802037-88.2022.4.05.81.04
22090414230960800000026333501

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE - NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PE. - O Município de Caridade-CE, comunica ao interessado legal da F3 Fama Dist do Mad Lda, CNPJ, nº 148.207.103/0001-66, abertura de Preços Adm de Fendimentos - FAP, PI e execução e verificação de possíveis desconformidades de cotações contidas em editais com o objeto de: prestação de serviços de limpeza, manutenção de áreas, poda, rotação, fertilização e aplicação de defensivos agrícolas em áreas, bem como manutenção de sistemas de irrigação, implantação de sistemas de irrigação, implantação de sistemas de irrigação e implantação de sistemas de irrigação, de acordo com o Edital nº 07/2023-PE, para atendimento às necessidades do Município de Caridade-CE, conforme especificações do Edital, no endereço: Rua José Soares de Oliveira, nº 141, Centro, Caridade-CE. Telefone: (85) 3046 1133. No endereço eletrônico do público de 07h às 17h, e também nos sites: <https://municipios.ce.gov.br/> e <https://www.opovo.com.br/>, Caridade-CE, 03 de Junho de 2023. Antônio de Azevedo - Pereira - Secretário de Administração.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAREZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/IME-PE. - O Pregão da Prefeitura Municipal de Cararez, torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para Cadastro de Propostas, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 14 de Junho de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) em sala de aula, no endereço: Rua 26 de Junho, nº 50, Centro, Cararez-CE, para atendimento às necessidades do Município de Cararez-CE, conforme especificações do Edital, no endereço: Rua José Soares de Oliveira, nº 141, Centro, Cararez-CE. Telefone: (85) 3046 1133. No endereço eletrônico do público de 07h às 17h, e também nos sites: <https://municipios.ce.gov.br/> e <https://www.opovo.com.br/>, Cararez-CE, 03 de Junho de 2023. Antônio de Azevedo - Pereira - Secretário de Administração.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOREAU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23027 01-PE-DIV. - A Secretaria de Saúde do Município de GOREAU, através de seu Ordenador de Despesas, torna pública que realizará as 09h, do dia 14 de Junho de 2023, no endereço eletrônico de Licitação de Pregão Eletrônico, para atendimento às necessidades do Município de GOREAU, conforme especificações do Edital, no endereço: Rua José Soares de Oliveira, nº 141, Centro, Cararez-CE. Telefone: (85) 3046 1133. No endereço eletrônico do público de 07h às 17h, e também nos sites: <https://municipios.ce.gov.br/> e <https://www.opovo.com.br/>, GOREAU, 03 de Junho de 2023. Francisco Antônio Araújo - Secretário de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATELUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-PE. - O Município de Cratelus, comunica aos interessados que no próximo dia 19 de Junho de 2023, às 10h, estará aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2023-PE, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de Uma Unidade de Saúde no Assentamento São José localizado no Distrito de Itapá Zona Rural, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cratelus - CE. O Edital completo está a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://municipios.ce.gov.br/> e <https://www.opovo.com.br/>, Cratelus-CE, 03 de Junho de 2023. Antônio Fernandes Alves Junior - Presidente do CPEL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATELUS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-PE. - O Município de Cratelus, comunica aos interessados que no próximo dia 19 de Junho de 2023, às 10h, estará aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2023-PE, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de Uma Unidade de Saúde no Assentamento São José localizado no Distrito de Itapá Zona Rural, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cratelus - CE. O Edital completo está a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://municipios.ce.gov.br/> e <https://www.opovo.com.br/>, Cratelus-CE, 03 de Junho de 2023. Antônio Fernandes Alves Junior - Presidente do CPEL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATELUS - AVISO DE LICITAÇÃO PARCIAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CHAM-P. - O Município de Cratelus, comunica aos interessados que no próximo dia 19 de Junho de 2023, às 10h, estará aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2023-PE, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de Uma Unidade de Saúde no Assentamento São José localizado no Distrito de Itapá Zona Rural, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cratelus - CE. O Edital completo está a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://municipios.ce.gov.br/> e <https://www.opovo.com.br/>, Cratelus-CE, 03 de Junho de 2023. Antônio Fernandes Alves Junior - Presidente do CPEL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATELUS - AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CHAM-P. - O Município de Cratelus, comunica aos interessados que o processo de Chamada Pública Nº 001/2023 SEDUC, que trata de Classificação e Avaliação de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de ensino junto à Secretaria de Educação de Cratelus - CE, Fundamentação Legal: Art. 08 da Lei 8.689/93, Cancelado em 10 de maio de 2023, deve ser aberto em Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Resultado da Habilitação e Seleção - Credenciamento Nº 1906/01/2023-CE. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação dos serviços como motorista categoria B - D de acordo com as necessidades do Município de Trairi/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação e seleção da licitação supra, fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, inciso I, alínea A, da Lei nº 8.669/93 e suas alterações, e a validade do resultado definitivo encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://municipios.ce.gov.br/> e <https://www.opovo.com.br/>, Trairi-CE, 13 de Junho de 2023. Alex da Costa - Presidente do CPEL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópolis - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2023.04.72.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis, comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 2023.04.72.01-TP, cuja abertura e contratação de empresa foi realizada em 05 de Junho de 2023, às 09h30min, sob o rito de julgamento de habilitação e seleção. A empresa vencedora foi a empresa de Engenharia e Projetos de Engenharia e Projetos de Engenharia (EPE) com endereço: Rua José Soares de Oliveira, nº 141, Centro, Cararez-CE. Telefone: (85) 3046 1133. No endereço eletrônico do público de 07h às 17h, e também nos sites: <https://municipios.ce.gov.br/> e <https://www.opovo.com.br/>, Solonópolis, 13 de Junho de 2023. Alexandre de Assis - Presidente do CPEL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobroa - Aviso de Convocação - Tomada de Preços Nº 23.02.004/2023-PMAS. - A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 05 de Junho de 2023, às 09h30min, na sala de aula da Prefeitura Municipal, a Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Sobroa-CE. Em, 30 de Junho de 2023. Maria Daniele da Silva - Presidente do CPEL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Pregão Eletrônico Nº 0927/2023 - Tipo: Menor Preço. - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zaccarias, 332, tel: (89) 2172 - 1092, Centro, torna pública que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0927/2023, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo menor preço por lote para prelação dos serviços de construção de material gráfico para atender as necessidades do Conselho Tutelar, CVIDCA, dos Programas Assistenciais e da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré, sendo o Cadastro de Preços até o dia 17/07/2023, às 08:00h; e abertura das propostas no dia 17/07/2023, às 09:00h e início de sessão de disputa de preços no dia 17/07/2023 a partir das 09:10h (nove horas e dez minutos). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bmlicitacoes.com.br/ e no Portal de Licitações do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/> a partir da data desta publicação. Cratelus - CE, 03 de Junho de 2023. Tiago Meia Pires - Presidente do Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação - Chamamento Público Nº 2023.06.15-SAS. A Presidente de Comissão Permanente de Licitação torna público, que será realizado Chamamento Público, no procedimento auxílio de Chamamento Público, com o seguinte objeto: "Aquisição de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes de 1000m², para o município de Potengi/CE, com o intuito de melhorar a qualidade ambiental e a saúde pública do município". O Edital completo está a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://municipios.ce.gov.br/> e <https://www.opovo.com.br/>, Potengi-CE, 03 de Junho de 2023. Maria Eduarda Emílio Lourenço - Presidente do Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobroa - Aviso de Convocação - Tomada de Preços Nº 10.08.001/2022-PMAS. - A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 05 de Junho de 2023, às 09h30min, na sala de aula da Prefeitura Municipal, a Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Sobroa-CE. Em, 30 de Junho de 2023. Maria Daniele da Silva - Presidente do CPEL.

